

DECLARAÇÃO

Eu **Rosemère Trindade de Souza**, declaro para os devidos fins e direitos legais, que tenho interesse em alugar meu imóvel (casa), que fica localizado na Rodovia Acaputeuazinho, nº 0, para servir temporariamente de prédio da escola de Acaputeuazinho, escola que está passando por reforma, no valor de R\$ 700,00.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, assino para que produza os seus efeitos legais.

Curuçá-PA, 05 de abril de 2022.

Rosemère T. de Souza
Rosemère Trindade de Souza

0.29

Livro:

0.45

Folha:

Continuação: Processo nº 2003 247987

insanáveis ou fraudes no processo de regularização fundiária, serão apuradas em processo administrativo próprio e segredado, com ampla defesa e o contraditório.

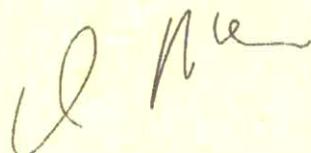
Parágrafo primeiro. Concluído o devido processo legal e confirmada a violação de condição resolutiva e/ou a inobservância de disposições previstas na legislação no processo de regularização fundiária que gerou a expedição do título, este será rescindido devendo o Estado do Pará e/ou ITERPA tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para o cancelamento do registro imobiliário, a reverberar da área ao patrimônio público e a sua destinação de acordo com a legislação, independentemente do dever dotar o **OUTORGADO(A)** de indenização ao Estado do Pará e o ITERPA por eventuais danos materiais e lucros cessantes, além da sua sujeição às demais penalidades civis, administrativas e penais.

Parágrafo segundo. Na hipótese de rescisão e reversão prevista nesta cláusula: a) o(a) **OUTORGADO(A)** somente fará jus à indenização pelas benfeitorias necessárias e úteis, desde que realizadas com observância da lei; b) o(a) **OUTORGADO(A)**, a título de pena convencional, não terá direito a restituição de eventuais importâncias pagas ao **OUTORGANTE**, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos e honorários advocatícios; c. e) a critério do **OUTORGANTE**, exclusivamente em casos de interesse público na destinação da terra, havendo desocupação voluntária, o(a) **OUTORGADO(A)** poderá receber compensação financeira pelas benfeitorias úteis ou necessárias edificadas até a data da intimação da decisão que declarou a resolução do título de domínio.

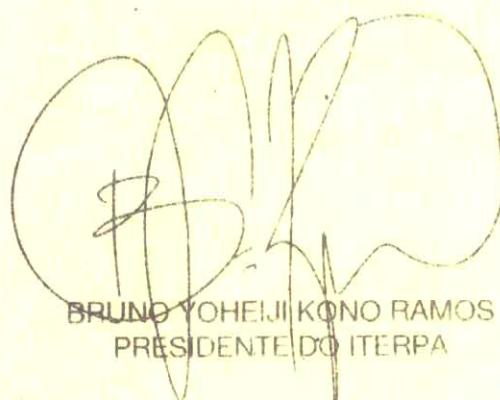
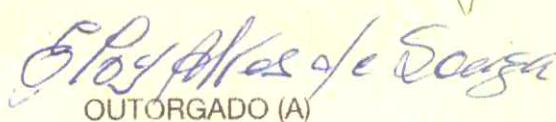
Cláusula 8º. O primeiro registro de direito real da área rural destinada à agricultura familiar referente a este título poderá ser realizado independentemente do recolhimento de cestas e emolumentos, bem como o registro e a averbação independem da comprovação de pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários, nos termos do art. 290-A, I e §1º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. Na primeira transmissão da terra pública do Estado do Pará ao agricultor familiar beneficiário das formas de regularização fundiária não onerosa individual ou coletiva, como no presente caso, fica garantida a isenção do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação (ITCMD), nos termos do art. 33 da Lei Estadual nº 8.878 de 08 de julho de 2019.

Cláusula 9º. Os casos omissos no presente título resolver-se-ão com base na legislação em vigor e decisão do Conselho Diretor do ITERPA.



HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ


BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
PRESIDENTE DO ITERPA
OUTORGADO (A)

Clausula 44. Asegurado o prazo de 3 (trinta) dias para a sua implementação, a instauração de procedimento disciplinar de suspensão ou suspensão definitiva de funcionário público que cometeu infração disciplinar, que resulte em prejuízo ao patrimônio da entidade, deve ser realizada mediante a elaboração de relatório de competência, que constará das seguintes informações:

- a) nome e cargo do funcionário;
- b) natureza da infração;
- c) tipo de procedimento disciplinar adotado;
- d) resultado da investigação;
- e) fundamentos da decisão disciplinar;
- f) nome e assinatura do servidor que elaborou o relatório de competência;
- g) nome e assinatura do servidor que assessorou a decisão;
- h) nome e assinatura do servidor que aprovou a decisão;
- i) nome e assinatura do servidor que autorizou a publicação da decisão;
- j) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- k) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- l) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- m) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- n) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- o) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- p) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- q) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- r) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- s) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- t) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- u) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- v) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- w) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- x) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- y) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;
- z) nome e assinatura do servidor que assinou a ata de reunião de conselho de classe;

CLASSE 12 - O TORCAGNE (versão 2014) - OUTORGADO(a) a área do mosaico deserto da nos quendres DF e GO, quando se encontra dentro de planos de propriedade ou que pertence das classes rurais contínuas ao deserto e ao deserto de demais regiões

DAS CLAVISTAS E GONDIGÓES RESOLVEMOS

OPRESENTA LA FEDERACION DE CONDADAS Y ASOCIACIONES DE GESTORES DE ARSES NO VEFER

46-14268 Localizada no município de CRIOLLA (PA), descrevendo as CLIBREVESTIMENTAS SITIO SANTA FE, que fabrica e comercializa roupas.



AGÊNCIA PARANAENSE DE RECURSOS HÍDRICOS
AQUEDUTO DA SERRA DA TRINDADE
RODRIGO CRESPO, 65, 55000-000
CEP 66055-000
AQUEDUTO AO CONSUMIDOR
e-mail: saaeemar@gnnmail.com
Fone: (91) 39150-5527

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

Name: ROSEMÉIRE TRINDADE SOUSA
Endereço: RDC/ÚVIA ACAPU TEUAZINHO, 0
Bairro: Centro
Cidade: Marabá
Maior da: 015222
Agência: Corte Corrente

ECONOMIAS	HIDROMETRO	Tentra	Data	Apresentação	Aterior	Complet.	Maior	Das
Res Com Ind Pub								

2 DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO	Consumo	Valor	Faturado\$	Cod.	Descrição dos Serviços	Valor\$
Torre Cons. R\$ m³/m³	m³	R\$		001	LETURA CONSUMO DE AGUA	26,25

TOTAL 26,25

DÉBITOS EM ABERTOS
OUT/2019-NOV/2019-DEZ/2019-JAN/2020-FEV/2020-OUT/2021-NOV/2021
DEZ/2021-JAN/2022
DESCONSIDERAR ESTE AVISO CASO ESTE(S) MESES(E) SEJA(M) PAGO(S)



ATENÇÃO!! PAGUE PREFERENCIALMENTE
NAS AGÊNCIAS DO BANPARÁ.

IDENTIFICAÇÃO	FATURA	VENCIMENTO	VALOR\$
14024 - 015222	FEV/2022	04/03/2022	26,25



14024 - 015222 FEV/2022 04/03/2022 26,25

826700000001 26260507022-0 02274024000-3 22220203048

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARA

FOLHA CIVIL - DIREITO

NOME

ROSENIRE TRINDADE DE SOUZA

PLACADO
ELCI ALVES DE SOUZA / POSITÓRIA
TRÍNDADE ALVES DE SOUZA



DATANASCIMENTO: 20/05/1987
NATURALIDADE: CURUCA PA
FATOR RIN:

ORGÃO EXPEDIDOR: POPA
RESERVADO:

Rosenire Trindade de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

